



Número: **0800361-89.2020.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **13/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 3.375,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO (AUTOR)	EMMANUEL SARAIVA FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40205 261	04/03/2021 11:08	<u>Laudo pericial</u>	Documento de Comprovação



1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

Processo nº: º 0800361-89.2020.8.15.0001

Autor: Adiucia Lopes de Figueiredo

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios S.A.

CAMILA MENDES VILLARIM MEIRA, perita nomeada e compromissada nos autos do processo em epígrafe, após realizar a diligência, vem, mui respeitosamente, a Vossa Excelência, apresentar o **LAUDO CINÉTICO FUNCIONAL PERICIAL**, juntamente com os quesitos das partes. Requer, igualmente, que seja expedido alvará para levantamento dos honorários periciais, para tanto, informo os seguintes dados: RG N°2849589 SSP-PB e CPF N° 068.767.624-08.

Fisioterapeuta. Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.
Endereço profissional: Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apto: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.

Camila Mendes Villarim Meira
CREFITO 119234F



Assinado eletronicamente por: CAMILA MENDES VILLARIM MEIRA - 04/03/2021 11:08:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030411083591900000038300248>
Número do documento: 21030411083591900000038300248

Num. 40205261 - Pág. 1



I-RELATÓRIO.

A perícia clínica foi aprazada para se realizar no dia 23/11/2020 às 09:00 horas, tendo sido notificados as partes, bem como seus respectivos advogados, ambos concordando com data e hora aprazados. A autora se fez presente, sendo a supracitada perícia realizada.

II-IDENTIFICAÇÃO.

ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO, sexo feminino, 38 anos, brasileira, domiciliada na Professora Maria Helena de Menezes, 139, Malvinas, Campina Grande, Estado da Paraíba.

III-DOS FATOS.

Segundo informou a Autora, no dia **15.10.2019**, pilotava motocicleta, quando um veículo do tipo carro atingiu a Autora que perdeu o controle e caiu ao solo.

Relata que foi socorrida pelo corpo de bombeiros e encaminhada até o Hospital de Trauma de Campina Grande, onde após avaliação médica foi diagnosticado **fratura do tornozelo direito (maléolo medial).**

Após avaliação foi submetida a tratamento cirúrgico para estabilização da fratura através de fixação interna (placa e parafuso). Informa ainda que realizou tratamento fisioterapêutico, porém, atualmente queixa-se de dor no tornozelo direito e dificuldade para descer rampas e escadas.

IV-EXAME FÍSICO -FUNCIONAL.

1. INSPEÇÃO VISUAL.

A paciente apresentou-se em bom estado geral, normocorada, apresentando à avaliação postural: Visão anterior- tornozelos normais, joelhos valgos, quadris e ombros nivelados. Visão lateral - lordose lombar retificada, cifose dorsal acentuada, lordose cervical acentuada, abdômen protruso. Visão Posterior: escápulas niveladas. Triângulo de talhes simétrico. Marcha normal. Presença de cicatriz cirúrgica em face medial do tornozelo direito (maléolo medial)

Camila Mendes Villarim Meira
CREFITO 119234F

Fisioterapeuta. Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.
Endereço profissional: Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apt: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.





Fig.01: Visão anterior.



Fig.02: Visão Lateral.



Fig.03: Visão Posterior.



Fig.04: Presença de cicatriz cirúrgica: maléolo medial

2. PALPACÃO.

Ausência de dor à palpação dos membros inferiores. Temperatura normal. Tônus e trofismo normais.

3.CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADE, INCAPACIDADE E SAÚDE – CIF.

Cumpre esclarecer que a análise das funções relacionadas abaixo é essencial para quantificarmos a incapacidade através da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, que passamos a analisar.

A) MOTRICIDADE ATIVA.

Limites articulares por Movimentos ativos.

Camila Mendes Villarim Meira
CREFITO 119234F

Fisioterapeuta. Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.
Endereço profissional: Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apto: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.





O tornozelo realiza os movimentos de flexão plantar e dorsiflexão

Os resultados da avaliação da amplitude de movimento foram descritos a seguir:

Flexão plantar: A quantidade de flexão plantar é de cerca de 50° (PHILLIPS; REIDER, 2001).



Fig.05: Reclamante realizando flexão plantar.

A Reclamante apresentou uma amplitude de movimento (ADM) para flexão plantar do tornozelo direito de 40° e esquerdo de 40° indicando ADM normal para este movimento.

Dorsiflexão: No indivíduo normal, é possível a ocorrência de uma dorsiflexão média de 20° . (PHILLIPS; REIDER, 2001).



Fig.06: Reclamante realizando dorsiflexão.

A Reclamante apresentou ADM para dorsiflexão do tornozelo esquerdo de 20° e direito de 17° indicando deste modo, déficit de 15% para este movimento no dimidio direito.

Camila Mendes Villarim Meira
CREFITO 119234 F

Fisioterapeuta: Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.
Endereço profissional: Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apto: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.





Limites articulares contra-resistência: Teste de força muscular.

A força muscular foi verificada com o Periciado na posição sentada. Utilizando as referências de Hoppenfeld (1997), foi oferecida resistência aos padrões de movimento do tornozelo encontrando os seguintes parâmetros:

ESTRUTURA	MOVIMENTO	GRAU DE FORÇA MUSCULAR	DÉFICIT
TORNOZELO	Flexão Plantar	Grau 5	0%
	Dorsiflexão	Grau 5	0%

*Função Força\CIF 2003.

B) MOTRICIDADE PASSIVA

Limites Articulares sem resistência:

Ao mobilizar passivamente o membro inferior direito da periciada, foi evidenciado rigidez articular durante dorsiflexão que impede a excursão funcional, corroborando com os achados durante movimentação ativa desta articulação.

Obtidos os resultados das análises de: A) Motricidade ativa e B) Motricidade Passiva, passo a apresentar os resultados da avaliação através da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde -CIF (2006).

Preambularmente insta esclarecer que a CIF é uma classificação criada pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Essa classificação codifica os domínios relacionados à saúde (Funções do corpo, Estruturas do corpo, Atividades e participação e Fatores ambientais).

A quantificação da incapacidade é feita equiparando-se os percentuais de déficits das funções relacionadas ao movimento apresentada pelo indivíduo com a escala de incapacidade da CIF. Ou Seja, inicialmente localiza-se o código da CIF relacionado à função do corpo (mobilidade articular, dor, sensibilidade, etc), posteriormente, verifica-se quais as limitações executando movimentação ativa. A seguir, equipara-se os déficits desta função com os qualificadores da CIF. Ao final, obtém-se um código que quantificará a incapacidade apresentada. Senão vejamos:

QUALIFICADORES DA CIF
FUNÇÕES DO CORPO bXXXX.q1

ONDE:

b = Código para função do corpo

Camila Mendes Villarim Meira
CREFITO 119234F

Fisioterapeuta. Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.
Endereço profissional: Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apto: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.





XXXX = Código da função avaliada (mobilidade articular, força)

- q1**= Gravidade : 0 = Nenhuma
1 = Leve (5-24%)
2 = Moderada (25-49%)
3 = Grave (50-95%)
4 = Completa (96-100%)
8 = Não especificada
9 = Não aplicável.

Segue abaixo os resultados encontrados na avaliação da Reclamante.

A) Função Mobilidade Articular:

ARTICULAÇÃO	MOVIMENTO	CÓDIGO CIF\2003
TORNOZELO	Flexão plantar Dorsiflexão	b7100.0 b7100.1

*b7100 = Código para comprometimento da função mobilidade articular.

0= Qualificador para gravidade desta função: Nenhum.

1 = Qualificador para gravidade desta função: Leve (5% -24%).

B) Função Força:

ESTRUTURA	MOVIMENTO	CÓDIGO CIF\2003
TORNOZELO	Flexão plantar Dorsiflexão	b7300.0 b7300.0

*b7300 = Código para comprometimento da função força.

0= Qualificador para gravidade desta função: Nenhuma (0%).

V-CONCLUSÃO.

Após avaliação realizada por essa profissional concluo que:

A) De acordo com os parâmetros da CIF\2003 a autora É PORTADORA DE 15% (GRAU LEVE) DE INCAPACIDADE FÍSICO-FUNCIONAL PARCIAL, PERMANENTE E INCOMPLETA DA FUNÇÃO MOBILIDADE ARTICULAR DO TORNOZELO DIREITO.

B) De acordo com a da Lei 11.945/2009, quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta (caso da Autora), será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a: 75% para as perdas de repercussão intensa, 50% para as de média repercussão, 25% para as de leve repercussão e 10% nos casos de sequelas residuais. Sendo assim, a incapacidade físico-funcional a qual o Autor é portador o enquadra no seguinte grau de invalidez: 10% (SEQUELAS RESIDUAIS).

Camila Mendes Villarim Meira
CREFITO 119234F

Fisioterapeuta. Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.
Endereço profissional: Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apt: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.





VI-RESPOSTA AOS QUESITOS.

Da Ré:

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

R. Existe nexo de causa entre o acidente relatado e a lesão apresentada pela Autora. Ademais, dessa lesão resultou sequela.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

R. Sim.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

R. Vide documentos acostados aos autos.

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

R. A Autora já foi submetida a tratamento médicos.

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

R. Não havia lesões anteriores no membro afetado.

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

R. De acordo com os parâmetros da CIF\2003 a autora é portadora de 15% (grau leve) de incapacidade físico-funcional parcial, permanente e incompleta da função mobilidade articular do tornozelo direito. Sendo assim, a incapacidade físico-funcional a qual o Autor é portador o enquadra no seguinte grau de invalidez: 10% (sequelas residuais).

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)? • Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores; • Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés; • Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

R. A Autora é acometida unilateralmente.

Fisioterapeuta. Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.
Endereço profissional: Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apt: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.

Camila Mendes Villarim Meira
CREFITO 119234F





8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

R. Todas as informações necessárias para o regular deslinde da presente demanda já foram amplamente explicitadas no corpo deste laudo.

ENCERRAMENTO.

Apresentadas as informações necessárias por esta Perita, encerro o presente laudo, contendo 08 (Oito) folhas digitadas no anverso, sendo esta última assinada e as demais rubricadas.

Nada mais a relatar, encerro este laudo, ficando a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Campina Grande / PB, 04 de Março de 2021.



Camila Mendes Villarim Meira
Perita do Juízo

Camila Mendes Villarim Meira
CREFITO 119234F

Fisioterapeuta. Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.
Endereço profissional: Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apto: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.

